



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.3051 Lei Nº 1387 de 10 de Junho de 2019**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.387/2019  
DE 07 DE JUNHO DE 2019.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 152.723,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

624 10.301.0007.1.155 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

152.723,00

**Total.....: 152.723,00**

Art.- 2º - O crédito que trata o artigo anterior será coberto pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 152.723,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais).

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 10 de Junho de 2019

Augusto Alves Piacenço  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL